

# ***Problemas de Gênero<sup>1</sup> entre Juristas: considerações sobre gênero em publicações acadêmicas de pesquisa jurídica (2008-2021)<sup>2</sup>***

## ***Gender trouble among jurists: considerations on gender in academic legal research publications (2008-2021)***

Amanda Ribeiro Martins<sup>3</sup>

### **Resumo**

O presente trabalho, partindo da compreensão da produção intelectual como campo privilegiado de observação de mudanças culturais, investiga a incorporação da noção “gênero” pela produção jurídica acadêmica. Para isso, analisa uma amostra de artigos que tematizam gênero, buscando nos seus usos indícios de disputas epistemológicas e políticas e de possíveis relações entre os campos jurídicos e feministas. Conclui por um predomínio da utilização de gênero como relações sociais dos sexos e de tematização da mulher, de um lado, e pela existência de um movimento que busca um resgate das construções feministas dentro do direito e a promoção de novos estudos no campo, mas que ainda permanece marginal, de outro.

### **Palavras-chave**

Gênero; feminismo; Direito.

### **Abstract**

This paper, based on the understanding of intellectual production as a privileged field of observation of cultural changes, investigates the incorporation of the notion of “gender” by academic legal production. In order to do it, it analyzes a sample of articles that thematize gender, searching in their uses evidences of epistemological and political disputes and of possible relations between the legal and feminist fields.. It was possible after all to verify a predominant use of gender as social relations of the sexes as well as women as subjects, on the one hand, and the existence of a movement that seeks a rescue of feminist constructions within the law and the promotion of new studies in the field, but that still remains marginal, on the other hand.

### **Keywords**

Gender; feminism; Law.

---

<sup>1</sup> A expressão é aquela da tradução brasileira da obra da Judith Butler, intitulada “**Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**” (2003). No item “2”, tentamos explicar o paralelo construído com as reflexões do presente artigo.

<sup>2</sup> Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na modalidade artigo científico apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Direito, sob a orientação da Professora Doutora Luciana Silva Reis (FADIR-UFU).

<sup>3</sup> Graduanda em Direito na Universidade Federal de Uberlândia, contato: ribeiromartinsamandaa@gmail.com.

## 1. INTRODUÇÃO

Gênero (na qualidade de tema, conceito ou mesmo agenda política) se tornou “central para as disputas políticas na América Latina” (BIROLI; CAMINOTTI, 2020, p. 1, tradução nossa). Ele adquiriu especial relevância a partir da década de 2010, quando a oposição a *Gênero* foi trazida à tona “nas plataformas de movimentos e líderes de extrema-direita, levantando apoio popular enquanto mobilizavam estruturas conservadoras e antagonizavam ativistas feministas e LGBTQ” (BIROLI; CAMINOTTI, 2020, p. 1, tradução nossa).

Vários autores identificaram, assim, uma verdadeira reação conservadora anti-*Gênero* global, mas com especificidades locais (BIROLI; CAMINOTTI, 2020; ZAREMBERG; TABBUSH, 2021; CORRÊA; KALIL, 2020). Esses movimentos escalaram, ao longo dos anos, de enfrentamentos discursivos para a concretização de projetos políticos de desestruturação sistemática de políticas públicas para a diversidade e “criação de novos mecanismos [institucionais] voltados ao combate à chamada ‘ideologia de gênero e à promoção de valores cristãos como: a família nuclear e heterossexual, a defesa da vida ‘desde a concepção’ e a abstinência sexual.” (PLASTINO; SARMANHO, 2020).

Não só no cenário político, mas também nos espaços acadêmicos, as discussões sobre gênero alçaram centralidade.

Nas principais Faculdades de Direito do país, pelo menos desde 2014<sup>4</sup> têm surgido inúmeras manifestações sobre desigualdade de gênero, raça e diversidade. Em 2018, professores e professoras protestaram contra a escolha de apenas homens brancos para compor a programação do evento de comemoração aos trinta anos da Constituição Federal na FDUSP (30 ANOS..., 2018). Em 2020, professores e professoras LGBTQIA+ da Faculdade de Direito da UFMG escreveram uma carta aberta aos estudantes LGBTQIA+ da instituição (CATTONI et al., 2020) por ocasião do Dia do Orgulho.

---

<sup>4</sup> Aguilar e Camargo verificam um movimento histórico de criação de ouvidorias e redes de enfrentamento nas instituições públicas de ensino no Brasil que teve início em 2015 e ganhou força em 2016 (AGUILAR, CAMARGO, 2019, p. 3). No entanto, em breve investigação, verificou-se que, nas faculdades de Direito mais importantes do país e de forma mais abrangente do que às ouvidorias, já havia grupos voltados para investigação de gênero e sexualidade em 2014.

Muitas delas se converteram também em projetos institucionais. É o caso da realização da pesquisa sobre interações de gênero na Faculdade de Direito da USP (2019) e a criação do Grupo de Pesquisa e Estudo em Inclusão na Academia na FDUSP (2015); a criação do DIVERSO - Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero da UFMG (2014); o movimento #SeuSilêncioCompactua e a criação do projeto de pesquisa e extensão em Direitos das Mulheres (2016, UFSC); o projeto de extensão Todas por Ela (2016, UFU), que ampara mulheres vítimas de violência de gênero.

Multiplicaram-se também as ouvidorias especializadas em gênero nas universidades públicas (Escritório USP Mulheres - 2016; Ouvidoria Acolhidas - UFU - 2016). Nesse sentido, observam Camargo e Ferreguti que:

movimentos ativos e reativos de luta contra a violência de gênero tem se organizado tendo com uma de suas principais demanda o assédio sexual dentro das instituições de ensino. A voz desses movimentos ecoa muitas vezes a partir de casos de violência contra a mulher, ganhando força, sobretudo, por meio de reivindicações feitas professoras e alunas que visam obter espaço institucional da Universidades, através da participação em Comissões de Curso e Ouvidorias (CAMARGO; FERREGUTI, 2016, p. 68).

Diante desse contexto, trabalha-se com o pressuposto de que a aproximação recente dos juristas aos problemas de gênero está relacionada à busca por responder qual o direito legítimo e como produzi-lo legitimamente, no contexto de “crise da democracia” da última década e de uma “explosão feminista”<sup>5</sup>.

Mas, por que o conceito de gênero? Como veremos, esse conceito é um conceito de fronteiras: forjado entre a academia e o ativismo, com lentes que atravessam transversalmente as disciplinas. Ao mesmo tempo, tornou-se um conceito central na crítica feminista e tem movimentado as faculdades, como já demonstrado.

Busca-se, então, analisar os usos de “gênero” nas publicações acadêmicas de pesquisadores do Direito a fim de obter indícios das tendências internas à cultura

---

<sup>5</sup> Tomamos emprestada a expressão de Heloísa Buarque de Hollanda, que dá título ao seu recente livro *“Explosão feminista - arte, cultura, política e universidade”*, São Paulo: Companhia das Letras, 2018. Na obra, a autora procura apresentar um panorama do que chama de “quarta onda” do feminismo, supostamente ocorrida a partir de 2013. Embora o presente projeto se atenha ao estudo da incorporação da noção de gênero nas publicações acadêmicas jurídicas e não discuta, p.e., a periodização do feminismo em “ondas”, acreditamos que a expressão seja útil para descrever provisoriamente o fenômeno da circulação contemporânea de tais estudos no Brasil.

jurídica quanto às disputas epistemológicas e políticas feministas e às mudanças culturais que as acompanham.

Escolhemos investigar os artigos a partir do ano 2000 pois, de um lado, temos um lapso temporal significativo e coincidente com o contexto histórico e institucional que foi descrito. De outro lado, é o limite dado pela base de dados SciELO, de modo que estender a pesquisa implicaria consultar os periódicos individualmente. Por fim, dado esse recorte teórico, o resultado mais antigo que encontramos foi de 2008 e a consulta se deu em 2021, daí o recorte consolidado.

Importante perceber que a análise da produção intelectual como ferramenta de observação cultural é uma ferramenta já usada no estudo do pensamento jurídico.

Nesse sentido, Sontag (2020) tenta articular os debates entre juristas e não-juristas na crise do bacharelismo da Primeira República às mudanças no ensino jurídico (Reforma do Ensino Superior de Francisco Campos), apontando para o começo da formação de uma “cultura do tecnicismo jurídico”.

Silveira (2017), a partir da análise da circulação de impressos somada às ações de instâncias de representação profissional, debruça-se sobre o problema do direito como “técnica” no início do século XX, comparando o caso brasileiro e o argentino quanto à maneira como os juristas buscaram legitimar pela “técnica” seu protagonismo e seus interesses políticos específicos.

O presente trabalho, seguindo essa maneira de tematizar a produção intelectual como campo privilegiado de observação de mudanças culturais, elege por objeto de estudo a incorporação da noção “gênero” pela produção jurídica acadêmica. Por conseguinte, o trabalho pretende contribuir com a análise da produção e circulação dos saberes jurídicos no Brasil contemporâneo, em sua articulação com a política, bem como com a revisão contextualizada dos estudos de gênero na academia do Direito.

## **2. AS DISPUTAS PELO CONCEITO DE GÊNERO**

O termo “gênero” se consolidou como hegemônico nas Ciências Sociais e Humanas, tornando-se uma “ideia bem-estabelecida, tendo sido usado para formar e

nomear diferentes espaços institucionais” (MOSCHKOVICH, 2018, p. 32-33, tradução nossa).

Porém, os diferentes usos do termo denotam que a falta de unanimidade do conceito de gênero não se dá apenas pelos opositores dos feminismos, mas inclusive dentro destes. Essa falta de consenso se reflete inclusive nas nomenclaturas utilizadas para designar o campo de estudos: de Estudos das Mulheres e Estudos Feministas até a denominação contemporânea de Estudos de Gênero, Feministas e das Mulheres.

Certo, pois, que os embates acerca do conceito de gênero, evidenciados pelos seus diferentes usos, mas não reduzidos a eles, “não coexistem independentemente ou isolados um do outro, mas carregam consigo diferentes pontos de vista epistemológicos e políticos em torno de um objeto específico” (MOSCHKOVICH, 2018, p. 33, tradução nossa).

Dada a centralidade a que foi alçado o conceito, também nomenclaturas derivadas, como a conceituação de *violência de gênero* ou a própria mudança de denominação do campo de estudos, carregam essa ambiguidade: de um lado, a hegemonia; de outro, a construção de disputas de sentido na fronteira entre o acadêmico e o político. Nesse sentido, Frazer e Hutchings afirmam que:

A contenda feminista sobre o escopo e o significado de ‘Violência contra Mulheres’ e ‘Violência baseada em Sexo e Gênero’, e sobre os conceitos de Gênero e Violência eles próprios, são essencialmente debates sobre as políticas das reivindicações feministas e os objetivos, estratégias e táticas da organização feminista, das suas campanhas e ações. [...] ela [a agenda relacionada à Gênero] é contestada também dentro do feminismo, em disputas sobre como os intuits feministas devem ser promovidos, por meio de quais instituições e em vista de quais objetivos estratégicos (FRAZER; HUTCHINGS 2020, p. 199).

Em sua tese de doutorado, Moschkovich (2018, p 64-68) identificou três tipos de uso do termo durante sua recepção nas Ciências Humanas e Sociais: (a) uso descritivo - *gênero* como termo; (b) uso substitutivo-conceitual - *gênero* como novo nome para conceitos previamente formulados e (c) uso original-conceitual - *gênero* como conceito em si mesmo (e, portanto, teoricamente preciso).

O uso descritivo diz respeito à utilização de gênero “como um termo e não como um conceito” (MOSCHKOVICH, 2018, p. 64, tradução nossa). Trata-se da utilização do termo como “mero substituto para as palavras “mulher” e “sexo” e similares”, em

que os autores “normalmente não mobilizam ou articulam o conceito de gênero ao tentar explicar os seus resultados (nem mesmo durante a discussão de como a pesquisa foi construída)” (*Ibidem*).

Segundo a autora, a recorrência dessa utilização em seus resultados de pesquisa pode ter dois significados completamente opostos. De uma parte, “pode ser vista como resultado de uma difusão rápida nos espaços acadêmicos” (*Ibidem*). De outro lado, o que lhe parece mais interessante, pode significar uma despolitização do conceito, reduzido a categoria superficial e não-teórica. Despolitização que vai de encontro aos debates feministas, pois permite abordar *gênero* “sem necessariamente ter a intenção de observar e analisar as relações de poder e dominação dentro desse sistema de uma perspectiva crítica” (MOSCHKOVICH, 2018, p. 65).

Já o uso substitutivo-conceitual se refere ao uso de gênero que está mais ligado à ideia de *relações sociais do sexo* (*rappports sociaux de sexe*) (*Ibidem*). Tal concepção se refere a um conjunto de formulações, elaboradas por autoras feministas francesas a partir do debate sobre a divisão sexual do trabalho e utilizadas por elas a partir da década de 1970 (*Idem*, p. 45-46, tradução nossa).

Elas consistem, resumidamente, em

...um sistema específico de relações sociais, composto por duas ‘classes sexuais’ baseadas em uma diferença sexual dicotômica entre corpos e impossíveis de serem dissociadas uma da outra, que estabelecem relações de poder, dominação e exploração uma para outra. (*Idem*, p. 46, tradução nossa).

Cumprir destacar que o conceito de “sistema patriarcal de exploração” (DELPHY, 1970 *apud* MOSCHKOVICH, 2018) surge nesse contexto e forja essa perspectiva teórica.

O uso de gênero como substitutivo de ideias de relações sociais do sexo se torna mais comum depois da consolidação de *Gênero* como uma posição dominante no meio acadêmico, o que se deu no Brasil entre os anos 1980 e 1990 (MOSCHKOVICH, 2018, p. 65).

Nesse sentido, gênero é “uma construção social operada como um sistema (...) cujo fundamento seriam as diferenças entre os corpos biológicos (dimorfismo sexual ou diferenças sexuais, particularmente no que concerne à sua função reprodutiva)” (MOSCHKOVICH, 2018, p. 65). É bem próximo da maneira como o Protocolo para

Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (2021) apresenta o conceito:

Utilizamos a palavra gênero quando queremos tratar do conjunto de características socialmente atribuídas aos diferentes sexos. Ao passo que sexo se refere à biologia, gênero se refere à cultura. (...) (...) Dessa forma, gênero deve ser compreendido como uma ferramenta analítica que pretende enxergar e explicar o conjunto de formulações sociais, propriedades e características atribuídas a determinadas pessoas em razão do sexo. (BRASIL, 2021, pp. 16-17)

Tal uso, ao contrário do anterior, traz uma perspectiva crítica pois entende esse sistema nas hierarquias e relações de poder que ele produz e opera. Além disso, “geralmente está associado ao conceito de patriarcado e à ideia da existência de uma desvantagem histórica para as mulheres em razão dessa diferença sexual e opressão socialmente construída”, que, no entanto, pode ser subvertida (MOSCHKOVICH, 2018, p. 66). Novamente, o Protocolo para Julgamento com perspectiva de gênero nos dá alguns bons exemplos:

Isso porque, em muitos casos, aos homens são atribuídas características e papéis mais valorizados, enquanto às mulheres são atribuídos papéis e características menos valorizados, o que tem impactos importantes na forma como as relações sociais desiguais se estruturam. (BRASIL, 2021, p. 17)

Nas palavras de Maria Amélia de Almeida Teles e Monas de Melo, o termo gênero deve ser entendido como instrumento, como uma lente de aumento que facilita a percepção das desigualdades sociais e econômicas entre homens e mulheres, que se deve à **discriminação histórica** contra as mulheres” (BRASIL, 2021, p. 17-18, grifos nossos).

Essa estrutura foi (e continua sendo, em muitos contextos) denominada “patriarcado”, ou então, dominação masculina, e refere-se a um sistema que, de diversas formas, mantém as mulheres em uma situação de subordinação em relação aos homens. (BRASIL, 2021, p. 22)

Por fim, o conceito de gênero propriamente dito é entendido assim por Moschkovich (2018) por sua originalidade teórica, cujas pioneiras são Gayle Rubin (2017) e Judith Butler (2003). Segundo esse conceito, *Gênero* é uma categoria completamente artificial: mesmo as diferenças sexuais e reprodutivas seriam elas mesmas parte de uma construção social (MOSCHKOVICH, 2018, p. 67). *Gênero* é “um sistema simbólico que trabalha com uma chave de interpretação do corpo ele mesmo em cada sociedade humana” (*Ibidem*). Assim,

as práticas corporais guiadas pelo gênero – incluindo reprodução biológica – variam de acordo com os períodos históricos e sociedades

e não necessariamente representam relações de vantagem/desvantagem, como proposto pela ideia de 'patriarcado', mesmo quando considera a distribuição mandatória e desigual de poder dentro do Gênero como sistema. (*Ibidem*)

Ora, se estamos falando de gênero nas Ciências Sociais e Humanidades, por que citamos também um exemplo jurídico de utilização, como o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (BRASIL, 2021)? Ocorre que, no campo do Direito, parece estar acontecendo um fenômeno em alguma medida similar com as CSH de difusão e hegemonização do tema, da agenda, do conceito.

Embora o conceito de *gênero* tenha se tornado dominante nas áreas das Ciências Sociais e Humanidades (MOSCHKOVICH, 2018), onde circula desde os anos 1980, há fortes indícios de que no Direito essa recepção se deu só nos anos 2000, de forma marginal e a partir dos movimentos feministas.

Nesse sentido, Campos, Severi e Castilho afirmam que “Apesar da existência de uma produção brasileira bastante ampla e variada de reflexões feministas sobre o Direito e as instituições políticas de justiça, houve pouca circulação na academia jurídica até a primeira década de 2000” (CAMPOS; SEVERI; CASTILHO, 2019, p. 25). Só então é que a academia jurídica passa a produzir também estudos feministas.

Ainda segundo Campos, Severi e Castilho (2019), o ingresso do gênero no campo “ocorreu sem provocar um abandono das categorias ‘mulher’ ou ‘mulheres’ nas abordagens” (*Ibidem*, p. 29), o que pode indicar que o termo gênero no Direito nem sempre tem sido usado enquanto conceito. Afirmam ainda as autoras que o crescimento da produção esteve atrelado à promulgação da Lei n. 11.340 (Lei Maria da Penha) em 2006 (*Ibidem*, p. 30).

A inserção de dispositivos de combate à violência baseada em gênero ou às desigualdades de gênero no ordenamento jurídico brasileiro, da qual a Lei Maria da Penha é a expressão mais simbólica, foi também um propulsor da problematização sobre gênero (em sentido amplo) dentro do campo jurídico.

A sua importância foi inclusive reconhecida oficialmente pelo Judiciário brasileiro:

As lentes de gênero na interpretação do direito vêm sendo utilizadas há bastante tempo, e de modo especial, após a promulgação da Lei Maria da Penha, e com as iniciativas adotadas com o propósito de garantir a sua aplicação, como as Jornadas de Trabalho do Conselho

Nacional de Justiça e o Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar (Fonavid), com inserção de diálogos públicos nacionais à sedimentação de trabalhos que pudessem efetivamente dar corpo e funcionalidade à Lei n. 11.340/2006. (BRASIL, 2021, p. 8).

Porém, ela não necessariamente foi acompanhada de uma compreensão do conceito teórico de gênero, como formulado nas Ciências Sociais e Humanas. Em artigo recente, Silva e Carlos (2018, pp. 49-66) demonstraram haver uma grande distância entre o que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul entende por gênero em seus acórdãos e o conceito analítico hegemônico nas ciências sociais. De acordo com as autoras, essa distância implica, inclusive, uma interpretação restritiva da Lei Maria da Penha, que exclui de forma indevida algumas mulheres de sua aplicação (*Ibidem*).

Isso porque, nos casos analisados, grande parte dos Magistrados se orientou por noções estereotipadas do que seria a violência de gênero, criando requisitos extrajurídicos para a aplicação da Lei Maria da Penha, como a necessidade de as mulheres vítimas de violência serem consideradas como hipossuficientes ou vulneráveis para conceder a tutela jurisdicional. Conforme Silva e Carlos (2018, p 62):

Os acórdãos analisados tratam de relações conjugais, nas quais, desde que o homem seja o agressor e a mulher a vítima, compreende-se que deve ser aplicada a Lei Maria da Penha. Os questionamentos aparecem, contudo, em primeiro lugar, quando a mulher é a agressora e, em segundo lugar, quando a relação doméstica ou afetiva não é do tipo conjugal ou afetivo-sexual (como no caso dos namorados), ainda que o agressor seja homem.

Observa-se que essas noções enviesadas de gênero não são fruto do mero arbítrio dos Magistrados. Elas estão presentes na nossa cultura, mas surgiram em contextos específicos de disputas e construções, seja dentro do movimento feminista e da academia, seja entre o movimento feminista e as instituições judiciais.

Em um estudo etnográfico, Debert e Gregori (2016) analisam “os significados de expressões como ‘violência contra as mulheres’, ‘violência conjugal’, ‘violência doméstica’ e ‘violência de gênero’” (DEBERT; GREGORI; 2016, p. 176, tradução nossa), comparando “as conceituações de violência contra as mulheres desenvolvida no feminismo brasileiro e nas medidas legais e institucionais contra a violência” desde os anos 1980 (*Ibidem*).

Segundo elas, violência contra as mulheres foi uma expressão criada no movimento feminista nos anos 70. Foi seguida de diversas tentativas de conceituação, incluindo

*violência conjugal*, que especifica violência contra mulheres dentro de relações de conjugalidade, usada nos primeiros estudos de justiça criminal que identificaram as mulheres como vítimas; *violência doméstica e familiar*, usada pra incluir outros membros ou posições no núcleo familiar como pode ser observado na Lei Maria da Penha; e *violência de gênero*, usada por acadêmicas feministas para expandir a visibilidade de crimes resultantes de uma estrutura de dominação baseada na inequidade entre os sexos.(DEBERT; GREGORI, 2016, p. 184)

As autoras afirmam “que as iniciativas para combater a violência de gênero foram estabelecidas em meio às interações próximas entre o ativismo e os estudos feministas” (*Ibidem*). Demonstram como, ao longo das discussões acadêmicas e do ativismo, foi perdendo lugar uma concepção de violência que revitimiza as mulheres e enfatiza as situações em que elas eram vítimas diretas, partindo de uma perspectiva estática e unidirecional, marcada pela conjugalidade e na qual “as mulheres apareciam como agentes passivos, vitimizadas por uma situação já determinada pela estrutura de dominação” (*Idem*, p. 185).

Ao contrário, ganhou notoriedade a noção de violência de gênero. Mais abrangente, ela “engloba a violência contra as mulheres e doméstica e familiar; os alvos incluem mulheres, crianças e adolescentes” (*Idem*, P. 186). Hoje, diríamos que inclui com certeza também violências contra mulheres trans e no contexto de relações homoafetivas.

Por outro lado, no campo institucional, Debert e Gregori (2016) criticam com ênfase as críticas do abolicionismo penal à pauta pela criminalização de condutas pelo movimento feminista. Mais interessante que essa crítica, porém, é a percepção das autoras sobre os efeitos da *institucionalização* dessas ideias.

Afirmam que, de um lado, a criação das delegacias das mulheres e a promulgação da Lei Maria da Penha são uma conquista por pautarem a agenda por equidade de gênero e tornar o combate à violência de gênero uma questão pública, de Estado (e não um mero problema privado e particular), “transformando grupos historicamente relegados à dependência e subordinação em novos sujeitos de direito” (*Idem*, p. 188). Elas mostram a força do movimento feminista.

De outro lado, a força simbólica dos valores familiaristas dentro das delegacias, “criadas para proteger os direitos das mulheres, correm o risco de serem transformadas em agências de defesa da família e restabelecer hierarquias dentro das quais mulheres são definidas em definições conservadoras da família.” (*Ibidem*). Essa moralização tem um viés classista, visto que o público majoritário desses espaços são pessoas de baixa renda.

Dessa forma, resta evidente que a circulação do conceito gênero foi forjada em uma zona de fronteira entre o campo acadêmico e político. Sua circulação está marcada, pois, tanto por disputas internas por status epistêmico<sup>6</sup> (PEREIRA, 2012, 2017) quanto por disputas propriamente políticas entre atores sociais (e jurídicos) e na sua relação com as instituições nas quais eles se inserem e com o Estado. Nesse aspecto, guarda semelhanças com o “pensamento jurídico”, cuja produção também é performativa, carregada de sentido político.

### **3. NOÇÕES DE GÊNERO NA AMOSTRA SELECIONADA**

#### **3.1) Composição da amostra**

Para a seleção dos periódicos que versam sobre “gênero” na área do Direito, delimitou-se como universo de pesquisa o Portal de Periódico da CAPES e a base eletrônica *Scientific Electronic Libray Online* (SciELO) disponíveis, respectivamente, nos domínios *www.periodicos.capes.br* e *www.scielo.org*. Ambas são bases multidisciplinares. A pesquisa foi realizada no mês de setembro de 2021.

No Portal de Periódicos da CAPES, no campo "assunto" utilizou-se o seguinte critério da busca avançada, com o operador “contém”: “gênero AND direito”. Especificou-se como resultado da busca apenas os “periódicos revisados por pares”. Foram obtidos 162 resultados. Após uma primeira leitura sistemática dos resumos

---

<sup>6</sup> É o termo utilizado por Pereira (2012, 2017) em seus estudos etnográficos sobre Estudos de Gênero, Feministas e das Mulheres para pensar se e de que maneira tais estudos são reconhecidos como conhecimento acadêmico “adequado” e quais os critérios utilizados pelos pesquisadores para demarcar o que constitui conhecimento acadêmico enquanto tal. Status epistêmico, portanto, é uma expressão que remete ao caráter performático e político da produção de conhecimento, à medida que refere a percepção e valoração dessa produção pelos pares.

dessa amostra preliminar, foram excluídos os artigos que não versavam sobre o tema de investigação, porque tratavam de “gênero” em seu significado literal.

Na sequência, procedeu-se à análise da titulação dos autores, declarada nas publicações ou por cruzamento de informações com o currículo *Lattes*, bem como da área temática e de abrangência dos periódicos. Foram descartados os artigos que não tinham como autor pelo menos um Doutor em Direito ou áreas afins, bem como as publicações de autores estrangeiros, vinculados a instituições estrangeiras, em periódicos estrangeiros e as traduções e entrevistas.

Na base eletrônica SciELO, no campo de pesquisa “todos os itens”, utilizou-se a seguinte expressão de busca: “(gênero) AND (direito OR judiciário OR judicial OR justiça OR lei OR judiciária OR jurídica OR violência)”. Especificou-se como resultado da busca a coleção “Brasil” e a área temática SciELO “Ciências Sociais Aplicadas”. Foram obtidos 94 resultados. Realizou-se as triagens iniciais de maneira idêntica àquelas feitas no Portal Capes.

As amostras foram, então, reunidas e excluída a única entrada dúplice. Ao final, o conjunto de documentos analisados é composto por 46 artigos publicados em periódicos nacionais entre os anos de 2008 e 2021, pormenorizados no apêndice A.

### **3.2) Reflexões sobre os usos de gênero na amostra selecionada**

Verificou-se que a grande maioria dos artigos foi publicada em periódicos de instituições jurídicas. Essas publicações se deram na Revista *Direito e Práxis*, vinculada à linha de pesquisa em Teoria e Filosofia do Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e na Revista *Direito GV*, da Faculdade de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

Apenas dois dos artigos (CATOIA; SEVERI; FIRMINO, 2020 e CHERON; WÜNSCH, 2020) foram publicados na Revista de Estudos Feministas da Universidade Federal de Santa Catarina, um tradicional periódico interdisciplinar sobre gênero, feminismos e sexualidades. Esse resultado pode indicar, nesse contexto específico, um isolamento acadêmico do Direito em relação às Ciências Sociais e Humanas.

Buscou-se também classificar os artigos analisados por tema, a partir da leitura dos resumos. Para isso, tomamos emprestadas as categorias utilizadas pelo

“Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” (BRASIL, 2021), para apresentar ao Poder Judiciário as questões centrais da desigualdade de gênero. São elas: “Desigualdades estruturais, relações de poder e interseccionalidade”, “Divisão sexual do trabalho”, “Estereótipos de gênero” e “Violência de gênero como manifestação das desigualdades”.

Tal classificação nos permite uma aproximação às principais problemáticas abordadas pelos juristas que abordaram “gênero” em seus artigos. Assim, de um lado, seu caráter discricionário pode ser atenuado pela fundamentação no protocolo, de outro, ela pode nos ajudar a construir uma visão panorâmica no acercamento dos textos.

Quatro artigos tematizaram “estereótipos de gênero” (NERI; GARCIA 2017, BRAGA, 2015, PRANDO; BORGES, 2020 e PÜSCHEL, 2021) e outros dois, “divisão sexual do trabalho” (GARCIA, 2015, GINDRI; e BUDÓ, 2018). Todos os demais tiveram como centro da pesquisa a desigualdade, a violência ou, ainda, o resgate histórico, teórico do feminismo dentro do Direito.

O subgrupo de artigos cujo tema são as desigualdades estruturais, relações de poder e interseccionalidade foi o mais amplo de todos, tanto em quantidade quanto na diversidade dos assuntos e dos sujeitos abordados. Notou-se que, além de pautar os direitos das mulheres, alguns artigos abordam, sob a perspectiva de gênero, questões LGBTQIA+ (LELIS; ALMEIDA; ROSA, 2019, BELCHIOR; OLIVEIRA, 2020, COACCI, 2020, RIOS, 2020 e VIEIRA; EFREM FILHO, 2020). Paniago e Ferreira (2020) abordaram os direitos das mulheres e das pessoas LGBTQIA+ de forma concomitante como “direitos ligados à igualdade de gênero”.

Destaca-se também a existência de trabalhos pautando a discriminação institucional no Poder Judiciário, em especial, no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

Não obstante seja recorrente a observação das cortes superiores em artigos jurídicos, os debates sobre gênero dentro dos círculos feministas aparentam estar mais restritos às conquistas diretamente ligadas ao movimento (Lei Maria da Penha, Delegacias da Mulher ou decisões específicas) e não à análise mais global do comportamento dessas instituições.

Rios (2020, p. 1332), por exemplo, investiga “as interconexões entre as categorias antidiscriminatórias e as dinâmicas de gênero e sexualidade em decisões do STF sobre homotransfobia, identidade de gênero e doação de sangue por homossexuais.” Conclui o autor pela existência da relação entre a hermenêutica judicial (e as categorias antidiscriminação) e as dinâmicas sociais e políticas de gênero e sexualidade (*Ibidem*).

Entre os artigos que pautaram violência, a predominância da categoria mulher chama mais atenção ainda: somente um deles (SANTOS; SMITH, 2017) trata da violência contra pessoas LGBTQIA+. Mesmo os trabalhos que dissertaram sobre interseccionalidade, o fizeram unicamente em relação às mulheres.

Assim, independentemente da temática, a categoria “mulher” parece prevalecer dentro do grupo analisado, conclusão que vai ao encontro das afirmações de Campos, Severi e Castilho (2019, p. 19) quanto à permanência da presença das “mulheres”, mesmo após o ingresso dos debates de gênero nos debates jurídicos.

Observou-se também que, no referido grupo, há trabalhos (BORGES; RAZERA, 2021 e AZEVEDO, 2008) que fazem críticas duras à Lei Maria Penha, ao argumento de que a criminalização de condutas de violência de gênero constituiria um certo punitivismo jurídico.

Essa discussão, já mencionada no presente trabalho, é bastante desenvolvida em outro *paper* de Martins e Gauer (2020). Nele, os autores buscam reconstituir os debates criminológicos que construíram a criminologia feminista no Brasil, centrados em uma oposição entre o poder punitivo e os pleitos feministas e de gênero (*Ibidem*). Eles concluem que esse debate

ainda permanece bastante conectado com aqueles do início dos anos 90, a saber, tomados pela leitura dos direitos humanos das mulheres e pelo uso positivo e negativo da tutela penal e acesso à justiça – como paradigmas de análise sobre os aportes feministas –, ainda bastante restritos às questões de violência doméstica. (*Ibidem*).

Afirmam Martin e Gauer (2020, p. 8) que o distanciamento entre as discussões dentro da criminologia e aquelas produzidas pelas feministas é tão grande a ponto de qualificarem-no como efetiva disjunção, que foi acirrada a partir dos anos 1990 quando a produção de conhecimento pelas feministas ganhava densidade em teorizações e diagnósticos sobre a violência contra a mulher e de gênero.

Mais ainda, segundo os autores, “trata-se de um campo que ignora a vasta produção brasileira das ciências sociais e humanas sobre o tema [violência de gênero]” (*Ibidem*), que se refletiria em uma consagração de referências estrangeiras ignorando a produção das CHS.

A despeito dessas conclusões, nos artigos da amostra que versaram sobre o problema do punitivismo, pode-se verificar a presença de referências a pesquisadoras relevantes no campo das CHS, como Wânia Pasinato e Maria Filomena Gregori, ainda que recheadas dos autores estrangeiros consagrados no âmbito da criminologia e dos estudos de gênero.

Na tentativa de ampliar brevemente a discussão para além do debate criminológico, verificou-se que em grande parte dos nos artigos que versavam sobre violência foram citadas autoras das CHS. No entanto, em geral, parecem ter sido citações mais pontuais e que não compuseram de forma mais robusta as análises propostas.

A esse respeito, dois artigos merecem destaque. Prando e Borges (2020) buscaram entender “a maneira como as decisões judiciais operam o conceito de gênero” (BORGES; PRANDO, p.1) em casos de *stalking*, a partir das categorias de violência, medo e risco e da percepção genderizada dos sentidos dessas categorias. As autoras se apoiam em literatura estrangeira e referencial teórico estrangeiro, qual seja, “a vitimologia feminista de Sandra Walklate, de gênero de Raewyn Connel e de *stalking* de Marlene Matos e Helena Grangeia” (PRANDO; BORGES, p.1).

É um trabalho que utiliza gênero como conceito, mas que não dialoga com as autoras feministas das CHS brasileiras, e foi publicado em uma revista jurídica (Revista Direito GV). Isso pode estar relacionado à especificidade temática, acerca do tema *stalking* ou pode indicar um afastamento entre as áreas e uma espécie de desprestígio epistêmico.

Já Catoia, Severi e Firmino (2020) analisam as contribuições jurídicas do Caso Alyne Pimentel v. Brasil acerca da violência de gênero, apontando um aprofundamento da compreensão sobre os efeitos da discriminação racial na violência de gênero.

Também é um trabalho que utiliza o gênero como conceito, mas ele referencia autoras feministas das CHS brasileira e foi publicado em uma revista interdisciplinar de estudos de gênero (Revista de Estudos Feminista, UFSC).

Um outro artigo que não está na amostra, mas trata de violência de gênero utilizando referências feministas é o já mencionado trabalho de Silva e Carlos (2020) sobre a compreensão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre gênero.

Dessa maneira, nos parece que não é possível chegar a uma conclusão sobre um eventual isolamento teórico-ideológico mais global entre os estudos jurídicos e os estudos feministas. Uma tese de tal envergadura demandaria outras investigações que fogem ao nosso escopo, mas seriam possíveis a partir da análise de conteúdo dos artigos e de suas citações em uma amostra mais ampla.

No entanto, existem indícios de que há um grupo específico de pesquisadoras do Direito que busca uma relação mais estreita com a produção acadêmica feminista, mas que permanece marginal.

Na amostra selecionada, notou-se que alguns artigos buscavam fazer reflexões teóricas sobre o feminismo no Direito, como a possibilidade de um feminismo jurídico (SILVA, 2018) e da construção de um constitucionalismo feminista (BARBOZA; DEMETRIO, 2019) ou ainda de buscar teses convergentes entre a criminologia crítica e a criminologia feminista (WEIGART; CARVALHO, 2020).

Em um outro trabalho, as autoras Campos e Severi (2019), analisam a produção acadêmica feminista no âmbito do Direito, a partir dos estudos sobre violência contra as mulheres, examinando o crescimento e as potencialidades do campo. Elas entendem “essa tarefa como necessária, pois a produção feminista nesse campo é significativa, embora não necessariamente reconhecida pelo *malestream*” (CAMPOS; SEVERI, 2019, p. 964), termo utilizado para “demarcar a centralidade masculina da produção e circulação no direito” (*Ibidem*).

O esforço de resgate das vozes de pesquisadoras e ativistas feministas do Direito e conexão com as pesquisas mais recentes transparece também na publicação da Coleção *Tecendo Fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil*, publicada pelo Consórcio Lei Maria da Penha pelo Enfrentamento de Todas as Formas de Violência de Gênero contra as Mulheres.

Outro indício de uma aproximação e um reconhecimento do status epistêmico das produções feministas no direito, que fugiu à seleção da amostra, foi a publicação na Revista Direito GV de um dossiê especial intitulado “Gênero, Raça e Pobreza: a abordagem de múltiplas identidades pelo Direito”, idealizado e editado pelas professora Marta Rodriguez de Assis Machado e Catarina Helena Cortada Barbieri.

Neste dossiê, fruto de um seminário realizado anteriormente, foram publicados trabalhos de pesquisadoras feministas importantes, como Debora Diniz, ao lado de pesquisadoras feministas importantes *no campo jurídico*, como a Carmen Hein de Campos.

Mesmo neste espaço, parecem ser predominantes substancialmente as ideias de relações sociais do sexo, dada a centralidade da categoria “mulher”, a presença da noção de patriarcado e de uma dominação masculina. No editorial do dossiê, Machado e Barbieri (2015, p. 22-23) afirmam:

É, portanto, relativamente recente, a tematização das desigualdades e, em especial, do lugar subordinado das mulheres em uma sociedade patriarcal. (...) Para entender os efeitos do desenvolvimento capitalista na posição das mulheres, era preciso entender o papel da estrutura patriarcal na reprodução de preconceitos que justificam uma certa distribuição de posições fixas entre os gêneros – a exclusão da mulher de determinadas tarefas e posições no mercado de trabalho, sua vinculação “natural” ao espaço doméstico e do cuidado e as ocupações socialmente reconhecidas como “femininas” (professoras, enfermeiras, secretárias, trabalhadoras domésticas).

Por fim, da análise dos resumos da amostra não se mostrou expressiva a utilização de gênero com mero termo descritivo. A temática dos artigos demonstra evidente preocupação em analisar as relações de poder sob uma perspectiva crítica, ainda que com as limitações e especificidades que se tentou demonstrar ao longo do presente trabalho.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da análise dos artigos, evidencia-se a incipiência incorporação da noção “gênero” pela produção jurídica acadêmica, especialmente em seu uso como conceito propriamente dito. Na amostra analisada, verifica-se um predomínio do uso de gênero relacionado a ideias de relações sociais de sexo, o que foi indicado pela centralidade da categoria mulher, da noção de patriarcado e de dominação masculina.

Além disso, foi possível verificar que existe um movimento acadêmico que nutre laços com as militâncias feministas dos anos 1990 e busca promover a produção feminista no campo jurídico, em suas diversas subáreas. Houve indícios que esse grupo não foi muito impactado teoricamente pelo ingresso do gênero como conceito nos debates, o que corrobora estudos anteriores.

Esses resultados podem ser interessantes para se comparar o discurso judicial sobre gênero com o discurso jurídico acadêmico sobre o assunto e esclarecer se as disputas em cada campo são convergentes ou divergentes, por exemplo.

Assim, os resultados da nossa análise não compõem uma amostra significativa. Contudo, eles abrem possibilidades e temários de discussão e de pesquisa sobre a produção jurídica acadêmica feminista que levem em conta a politicidade e a performatividade do fazer intelectual e busquem nos textos produzidos indícios de mudanças culturais.

## REFERÊNCIAS

**30 anos de Constituição no clube do bolinha:** uma festa entre homens brancos (HBs). 2018. Disponível em: <<https://www.jota.info/wp-content/uploads/2018/09/760bf0ff82dfb5a1d7884a91bda2cfd8.pdf>> Acesso em: 15 ago. 2022.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; DEMETRIO, André. Quando o gênero bate à porta do STF: a busca por um constitucionalismo feminista. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, v. 15, n. 03, e1930, set./dez. 2019 (34). <https://doi.org/10.1590/2317-6172201930>

BELCHIOR, Germana Parente Neiva; OLIVEIRA, Marcos Heleno Lopes. Direito homoafetivo como tema transversal no novo ensino jurídico superior. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERThesis**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 17, [S. l.], p. 01-18, jan./dez. 2020. <https://doi.org/10.5007/1807-1384.2020.e67588>

BIROLI, Flávia; CAMINOTTI, Mariana. The Conservative Backlash against Gender in Latin America. **Politics & Gender**, Cambridge, Cambridge University Press, v 16, n. 1, E1, jan./mar. 2020. <https://doi.org/10.1017/S1743923X20000045>

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 11, n. 02, p. 523-546, jul./dez. 2015 (22). <https://doi.org/10.1590/1808-2432201523>

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero** [recurso eletrônico]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Escola Nacional de Formação de Magistrados – Enfam, 2021. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>>. Acesso em 22 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CAMPOS, Carmen Hein de; SEVERI, Fabiana Cristina. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 10, n. 02, p. 962-990, abr./jun. 2019. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/32195>

CAMPOS, Carmen Hein de; SEVERI, Fabiana; CASTILHO, Ela Wiecko Wolkmer de. Críticas feministas ao Direito: uma análise sobre a produção acadêmica no Brasil. **Tecendo Fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil**. Ribeirão Preto: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 2019.

CATOIA, Cinthia de Cassia; SEVERI, Fabiana Cristina; FIRMINO, Inara Flora Cipriano. Caso “Alyne Pimentel”: Violência de Gênero e Interseccionalidades. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 28, n. 01, e60361, jan./abr. 2020. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n160361>

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade et al. **Carta aberta e orgulhosa de professores e professoras LGBTQ+ para estudantes LGBTQ+ da Faculdade de Direito da UFMG**. 28 de junho de 2020. Disponível em: <[https://www.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/06/Carta-Aberta-%C3%A0s-Estudantes-LGBT-FDUFGM.pdf?fbclid=IwAR1wvn0LHv5VqYmIWvnP3eJ5itjbUZs06UUNUyT\\_\\_bzWX1LsUiyIP-YRgl8](https://www.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/06/Carta-Aberta-%C3%A0s-Estudantes-LGBT-FDUFGM.pdf?fbclid=IwAR1wvn0LHv5VqYmIWvnP3eJ5itjbUZs06UUNUyT__bzWX1LsUiyIP-YRgl8)>. Acesso em: 23 abr. 2020.

CHERON, Cibele; WÜNSCH, Guilherme. Assimetrias de gênero e indignidade na sucessão hereditária. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 28, n. 01, e58569, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n158569>

COACCI, Thiago. A queima dos laudos: controvérsias e reconfigurações dos saberes e direitos trans na ADI 4275. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, p. 1188-1210, abr./jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50300>

CORRÊA, Sonia; KALIL, Isabela. **Políticas Antigênero em América Latina: Brasil - ¿La Catástrofe perfecta?** Rio de Janeiro: Observatorio de Sexualidad y Política (SPW), Asociación Brasileña Interdisciplinar de SIDA, 2020. Disponível em: <<https://sxpolitics.org/GPAL/uploads/Ebook-Brasil%2020200204.pdf>> Acesso em 15 ago. 2022.

DELPHY, Christine. L'ennemi principal. **Partisans**, 54/55, 112-139, 1970.

FRAZER, Elizabeth; HUTCHINGS, Kimberly. The feminist politics of naming violence. **Feminist Theory**, Thousand Oaks, Sage Publications, v. 21, n. 02, 199-216, abr./set. 2020. <https://doi.org/10.1177/1464700119859759>

GARCIA, Helena Alviar. Engulfed by the family: women in the Colombian Development State between 1966 and 1990. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 11, n. 02, p. 365-390, 2015, jul./dez. 2015. <https://doi.org/10.1590/1808-2432201516>

GINDRI, Eduarda Toscani; BUDÓ, Marília de Nardin. Privilégios de gênero e acesso ao discurso acadêmico no campo das ciências criminais. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 09, n. 04, p. 2041-2070, out./dez. 2018. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/29572>

HOLLANDA, Heloísa Buarque de. *Explosão feminista - arte, cultura, política e universidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

LELIS, Rafael Carrano; ALMEIDA, Marcos Felipe Lopes de; ROSA, Waleska Marcy. Quem conta como nação? A exclusão de temáticas lgbti nas assembleias constituintes de Brasil e Colômbia. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, Centro Universitário de Brasília, v. 09, n. 02, p. 85-113, mai./ago. 2019. <https://doi.org/10.5102/rbpb.v9i2.6047>

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis; BARBIERI, Catarina Helena Cortada. Editorial. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, v. 11, n. 02, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1808-2432201515>

MOSCHKOVICH, Marília Bárbara Fernandes Garcia. **Feminist gender wars: the reception of the concept of gender in Brazil (1980s-1990s) and the global dynamics of production and circulation of knowledge**. Tese dout., Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 2018. <https://doi.org/10.47749/T/UNICAMP.2018.1082998>

NERI, Eveline Lucena; GARCIA, Loreley Gomes. Atrizes da roça ou trabalhadoras rurais? O teatro e a fachada para obtenção da aposentadoria especial rural. **Sociedade e Estado**, Brasília, Universidade de Brasília, v. 32, n. 03, p. 701-724, set./dez. 2017. <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203007>

PANIAGO, Marcela Sousa; FERREIRA, Hugo Luís Pena. Habilitação econômica, gênero e mudança jurídica. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 01, p. 272-299, jan./mar. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/37378>

PEREIRA, Maria do Mar. "Feminist theory is proper knowledge, but...": the status of feminist scholarship in the academy. **Feminist theory**, v. 13, n. 3, dez. 2012. <https://doi.org/10.1177/1464700112456005>

PEREIRA, Maria do Mar. **Power, knowledge and feminist scholarship: an ethnography of Academia**. New York: Routledge, 2017.

PLASTINO, Luisa; SARMANHO, Nara. (Cur.). Discursos e políticas contra minorias de gênero e sexualidade: práticas contra direitos de mulheres e LGBTQIA+ – do discurso à ação governamental (linha temática). In: Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo – LAUT. **Agenda de emergência**. Disponível em: <<https://agendadeemergencia.laut.org.br/linhas-tematicas/discursos-e-politicas-contra-minorias-de-genero-e-sexualidade-no-governo-bolsonaro/>> Acesso em 19 jul. 2022.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello; BORGES, Maria Paula Benjamim. Concepções genderizadas na análise de deferimento das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs). **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 16, n. 01, e1939, jan./abr. 2020 (35).  
<https://doi.org/10.1590/2317-6172201939>

PÜSCHEL, Flavia Portella. A feminist analysis of child neglect cases from the Brazilian Superior Court of Justice. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 16, n. 01, e1944, jan./abr. 2020 (35).  
<http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201944>

RIOS, Roger Raupp. Tramas e interconexões no Supremo Tribunal Federal: antidiscriminação, gênero e sexualidade. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, p. 1332-1357, jun./ago. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50276>

RUBIN, Gayle. O tráfico de mulheres: notas para uma economia política do sexo. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. **Políticas do sexo**. São Paulo: Ubu, 2017.

SILVA, Salete Maria da. Feminismo Jurídico: uma introdução. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, Salvador, Universidade Federal da Bahia, v. 04, n. 01, p. 83-102, jan./mar. 2018. <https://doi.org/10.9771/cgd.v4i1.25806>

SILVA, Vanessa Ramos da; CARLOS, Paula Pinhal de. Violência De Gênero e Tribunal De Justiça Do Rio Grande Do Sul: usos e percepções sobre gênero segundo o discurso dos desembargadores e das desembargadoras e reflexos na aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, Rede de Estudos Empíricos em Direito, v. 05, n. 01, p. 49-66, mar. 2018. <https://doi.org/10.19092/reed.v5i1.160>

SANTOS, Jorge Luiz Oliveira dos; SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 08, n. 02, p. 1083-1112, abr./jun. 2017. <https://doi.org/10.12957/dep.2017.21477>

SONTAG, Ricardo. *Triatoma Baccalaureatus*: literatura, ciência do direito penal e bacharelismo no Brasil entre o final do século XIX e primeira metade do século XX. SALGADO, Karine (org). **Para além das palavras**: reflexões sobre arte, política

e direito [recurso eletrônico]. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020, pp. 70-91.  
Disponível em: <<https://www.editorafi.org/59palavras>>. Acesso em 22 abr. 2021.

VIEIRA, Adriana Dias; EFREM FILHO, Roberto. O rei está nu: gênero e sexualidade nas práticas e decisões no STF. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, p. 1084-1136, abr./jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50699>

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil e; CARVALHO, Salo de. Criminologia Feminista com Criminologia Crítica: Perspectivas teóricas e teses convergentes. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, n. 11, v. 03, p. 1783-1814, jul./set. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/38240>

ZAREMBERG, Gisela; TABBUSH, Constanza; FRIEDMAN, Elisabeth Jay. Feminism(s) and anti-gender backlash: lessons from Latin America, **International Feminist Journal of Politics**, London, Taylor & Francis Online, v. 23, n. 04, p. 527-534, ago. 2021. <https://doi.org/10.1080/14616742.2021.1956093>

## APÊNDICE A – FONTES

### 1) Desigualdades estruturais, relações de poder e interseccionalidade

BELCHIOR, Germana Parente Neiva; OLIVEIRA, Marcos Heleno Lopes. Direito homoafetivo como tema transversal no novo ensino jurídico superior. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERThesis**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 17, [S. l.], p. 01-18, jan./dez. 2020. <https://doi.org/10.5007/1807-1384.2020.e67588>

BERNARDES, Márcia Nina. Questões de raça na luta contra a violência de gênero: processos de subalternização em torno da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 16, n. 03, e1968, set./dez. 2020 (37). <https://doi.org/10.1590/2317-6172201968>

BORILLO, Daniel; BARBOZA, Heloisa Helena. Sexo, gênero e direito: considerações à luz do direito francês e brasileiro. **civilista.com**, v. 05, n. 02, p. 01-16, jul./dez. 2016. Disponível em: <<https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/622>>. Acesso em: 11 out. 2021.

CAMPBELL, Meghan. CEDAW and Women’s Intersecting Identities: A Pioneering New Approach to Intersectional Discrimination. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 11, n. 02, p. 479-504, jul./dez. 2015 (22). <https://doi.org/10.1590/1808-2432201521>

CHERON, Cibele; WÜNSCH, Guilherme. Assimetrias de gênero e indignidade na sucessão hereditária. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 28, n. 01, e58569, jan./abr. 2020. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n158569>

CIUFFOLETTI, Sofia. “Regardless of their sex” or “biological differences”: an analysis of the European Court of Human Rights’ case law on women in prison. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, p. 1275-1311, abr./jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50546>

COACCI, Thiago. A queima dos laudos: controvérsias e reconfigurações dos saberes e direitos trans na ADI 4275. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, p. 1188-1210, abr./jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50300>

COLOMBAROLI, Ana Carolina de Moraes; BRAGA, Ana Gabriela Mendes. A cadeia feminina de Franca sob a ótica da visita íntima. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, Rede de Estudos Empíricos em Direito, v. 01, n. 02, p. 122-139, jul./dez.. 2014. <https://doi.org/10.19092/reed.v1i2.38>

CORREIA, Pedro Miguel Alves Ribeiro. Percepções sobre o Poder dos Dirigentes Máximos dos Serviços do Ministério da Justiça em Portugal: evidências estatísticas de diferenças em função do gênero dos colaboradores? **Sequência**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 38, n. 75, p. 63-78, abr./jun. 2017. <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2017v38n75p63>

DUTRA, Renata Queiroz; COELHO, Ilana Barros. “Eles pensam que a gente é invisível”: gênero, trabalho terceirizado e educação jurídica popular. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 04, p. 2359-2385, out./dez. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/44987>

EFREM FILHO, Roberto. “Um Paraíso de Homicidas, Estupradores, Corruptos”: sexualidade e gênero no julgamento do Habeas Corpus de Lula no STF. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 09, n. 03, p. 1871-1896, jul./set. 2018. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/36554>

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; COSTA, Marli Marlene Moraes da. As mulheres no contexto da sociedade de classes e sua participação política no processo legislativo e executivo do Brasil: das restrições e desafios. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, Centro Universitário de Brasília, v. 09, n. 01, p. 35-55, jan./abr. 2019. <https://doi.org/10.5102/rbpp.v9i1.4705>

SÖHNGEN, Clarice Beatriz da Costa; BORDIGNON, Danielle Massulo. “The Handmaid’s Tale”: um ensaio jurídico-literário. **Revista Internacional de Direito e Literatura (ANAMORPHOSIS)**, Porto Alegre, Rede Brasileira de Direito e Literatura, v. 05, n. 01, p. 125-147, jan./jun. 2019. <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.51.125-147>

GOMES, Camilla de Magalhães. Os sujeitos do performativo jurídico – relendo a dignidade da pessoa humana nos marcos de gênero e raça. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 10, n. 02, p. 871-905, abr./jun. 2019. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/30194>

LELIS, Rafael Carrano; ALMEIDA, Marcos Felipe Lopes de; ROSA, Waleska Marcy. Quem conta como nação? A exclusão de temáticas lgbti nas assembleias constituintes de Brasil e Colômbia. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, Centro Universitário de Brasília, v. 09, n. 02, p. 85-113, mai./ago. 2019. <https://doi.org/10.5102/rbpp.v9i2.6047>

NAKAMURA, Luis Antonio Corona; SALGADO, Eneida Desiree. Women and Politics in Mexico and Brazil. **Sequência**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 41, n. 85, p. 112-134, mai./ago. 2020. <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2020v41n85p112>

PANIAGO, Marcela Sousa; FERREIRA, Hugo Luís Pena. Habilitação econômica, gênero e mudança jurídica. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 01, p. 272-299, jan./mar. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/37378>

PIRES, Teresinha Teles. Procreative autonomy, gender equality and right to life: the decision of the Inter-American Court of Human Rights in *Artavia Murillo v. Costa Rica*. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 13, n. 03, p. 1007-1028, set./dez. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201739>

RIOS, Roger Raupp. Tramas e interconexões no Supremo Tribunal Federal: antidiscriminação, gênero e sexualidade. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, p. 1332-1357, jun./ago. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50276>

SIMÕES, Bárbara Bruna de Oliveira; CAMPOS, Carmen Hein de. Apátrida em legislações discriminatórias de gênero. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 1725-1744, abril/out. 2018. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/33567>

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; MEZACASA, Douglas Santos; MARANI, Vitor Hugo. Direitos da Personalidade e a Transexualidade: uma (re)leitura a partir do corpo na modernidade. **Revista de Direito Brasileira**, Florianópolis, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, v. 22, n. 09, p. 77-89, jun. 2019. <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2019.v22i9.3806>

STELZER, Joana; KYRILLOS, Gabriela M. Inclusão da Interseccionalidade no âmbito dos Direitos Humanos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 12, n. 01, p. 237-262, jan./mar. 2021. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/44747>

VIEIRA, Adriana Dias; EFREM FILHO, Roberto. O rei está nu: gênero e sexualidade nas práticas e decisões no STF. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, p. 1084-1136, abr./jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50699>.

WAQUIM, Bruna Barbieri; SANTANA, Hector Valverde. “COISA MAIS LINDA”: a transformação do Direito de Família à luz da transformação dos direitos das mulheres. **Revista de Direito, Arte e Literatura**, Florianópolis, Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, v. 05, n. 01, p. 56-77, jan./jun. 2019. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9911/2019.v5i1.5619>

## 2) Violência de gênero como manifestação da desigualdade

AGUILAR, Ana Flávia Silva; CAMARGO, Beatriz Corrêa. O projeto “Ouvidoria Acolhidas” como instrumento para a promoção da igualdade de gênero no ensino universitário brasileiro. **Revista em Extensão**, Uberlândia, Universidade Federal de Uberlândia, v. 18, n. 02, p. 19-33, jul./dez. 2019. <https://doi.org/10.14393/REE-v18n22019-47405>

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Sistema penal e violência de gênero: análise sociojurídica da Lei 11.340/06. **Sociedade e Estado**, Brasília, Universidade de Brasília, v. 23, n. 01, p.113-135, jan./abr. 2008. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922008000100005>

BENTES, Hilda Helena Soares. A “via crucis do corpo” da mulher: trajetos de violência na literatura brasileira sob a ótica dos direitos humanos das mulheres. **Revista Internacional de Direito e Literatura (ANAMORPHOSIS)**, Porto Alegre, Rede Brasileira de Direito e Literatura, v. 02, n. 01, p. 147-166, jan./jun. 2016. <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.21.147-167>

BORGES, Clara Maria Roman; RAZERA, Bruna Amanda Ascher. Paradoxos feministas: o discurso punitivista contra a violência de gênero. **Revista Interdisciplinar INTERThesis**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 18, volume único, p. 01-23, jan./dez. 2021. <https://doi.org/10.5007/1807-1384.2021.e75974>

CATOIA, Cinthia de Cassia; SEVERI, Fabiana Cristina; FIRMINO, Inara Flora Cipriano. Caso “Alyne Pimentel”: Violência de Gênero e Interseccionalidades. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 28, n. 01, e60361, jan./abr. 2020. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n160361>

DIAS, Felipe da Veiga; GERVASONI, Tamiris A. A insustentabilidade da visão tradicional sobre Direitos Humanos nas questões de gênero: a Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Rosendo Cantú y Otra vs México. **Revista Videre**, Dourados, Universidade Federal da Grande Dourados, v. 10, n. 20, p. 277-294, jul./dez. 2018. <https://doi.org/10.30612/videre.v10i20.8357>

HIGA, Flávio Costa da. Assédio sexual no trabalho e discriminação de gênero: duas faces da mesma moeda? **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 12, n. 02, p. 484-515, mai./ago. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201620>

NIELSSON, Joice Graciele; CASTRO, André Giovane de. Emancipação feminina e direitos humanos em “Marido”, de Lídia Jorge. **Revista Internacional de Direito e Literatura (ANAMORPHOSIS)**, Porto Alegre, Rede Brasileira de Direito e Literatura, v. 06, n. 01, p. 219-245, jan./jun. 2020. <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.61.219-245>

SÁENZ, M. Jimena. Los amici curiae como “método legal feminista”: una exploración de sus potencialidades en casos de violencia de género en el contexto argentino. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 03, p. 1700-1726, jul./set. 2019. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40524>

SANTOS, Jorge Luiz Oliveira dos; SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 08, n. 02, p. 1083-1112, abr./jun. 2017. <https://doi.org/10.12957/dep.2017.21477>

### 3) Feminismo: história e teoria

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; DEMETRIO, André. Quando o gênero bate à porta do STF: a busca por um constitucionalismo feminista. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, v. 15, n. 03, e1930, set./dez. 2019 (34). <https://doi.org/10.1590/2317-6172201930>

CAMPOS, Carmen Hein de; SEVERI, Fabiana Cristina. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 10, n. 02, p. 962-990, abr./jun. 2019. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/32195>

DIAS, Renato Duro. Interdição de Gênero: A Lei que Silencia o Corpo. **Revista de Direito, Arte e Literatura**, Florianópolis, Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, v. 01, n. 01, p. 229-245, jan./ dez. 2015. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9911/2015.v1i1.82>

SILVA, Salete Maria da. Feminismo Jurídico: uma introdução. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, Salvador, Universidade Federal da Bahia, v. 04, n. 01, p. 83-102, jan./mar. 2018. <https://doi.org/10.9771/cgd.v4i1.25806>

MARTINS, Fernanda; GAUER, Ruth M. C. Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 11, n. 01, p. 145-178, jan./mar. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/37925>

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil; CARVALHO, Salo de. Criminologia Feminista com Criminologia Crítica: Perspectivas teóricas e teses convergentes. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, n. 11, v. 03, p. 1783-1814, jul./set. 2020. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/38240>

#### 4) Estereótipos de gênero

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 11, n. 02, p. 523-546, jul./dez. 2015 (22). <https://doi.org/10.1590/1808-2432201523>

NERI, Eveline Lucena; GARCIA, Loreley Gomes. Atrizes da roça ou trabalhadoras rurais? O teatro e a fachada para obtenção da aposentadoria especial rural. **Sociedade e Estado**, Brasília, Universidade de Brasília, v. 32, n. 03, p. 701-724, set./dez. 2017. <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203007>

PRANDO, Camila Cardoso de Mello; BORGES, Maria Paula Benjamim. Concepções genderizadas na análise de deferimento das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs). **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 16, n. 01, e1939, jan./abr. 2020 (35). <https://doi.org/10.1590/2317-6172201939>

PÜSCHEL, Flavia Portella. A feminist analysis of child neglect cases from the Brazilian Superior Court of Justice. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 16, n. 01, e1944, jan./abr. 2020 (35). <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201944>

#### 5) Divisão sexual do trabalho

GARCIA, Helena Alviar. Engulfed by the family: women in the Colombian Development State between 1966 and 1990. **Revista Direito GV**, São Paulo, Escola de Direito de São Paulo da Faculdade Getúlio Vargas, v. 11, n. 02, p. 365-390, 2015, jul./dez. 2015. <https://doi.org/10.1590/1808-2432201516>

GINDRI, Eduarda Toscani; BUDÓ, Marília de Nardin. Privilégios de gênero e acesso ao discurso acadêmico no campo das ciências criminais. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 09, n. 04, p. 2041-2070, out./dez. 2018. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/29572>